Solicitação: 71840/2024 e processo anterior 49517/2023.
Processo IPÊ: 20233774.
Assunto: LAO.
Tipologia:
Y1.9 Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta.
A1.1.2 Conversão do uso do solo em imóvel rural (supressão de vegetação nativa para empreendimentos agrossilvipastoris).
Interessado: Jucemar Pagnussatti (341.109.680-20).
Empreendimento: Fazenda Lagoa Formosa.
Município: Planaltina de Goiás.
Responsável Técnico: Alessandro Dias Pio (803.237.151-68).

Parecer Técnico GESOL / SLA nº. 380/2024

Trata-se do processo nº 20233774 IPÊ, contendo requerimento de Conversão do uso do solo em imóvel rural (supressão de vegetação nativa para empreendimentos agrossilvipastoris) e Agricultura de sequeiro; agricultura irrigada; integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta em uma área de 34,46 Ha.

1. Informações do Processo:

1.1 Certidão de Matrícula por Inteiro Teor:
- Número Matrícula: 77.753, livro 2, fls. 4, Cartório de Registros de Planaltina / GO.
- Marco inicial: -47°35'51,882" Long -15°2040951" Lat.
- Data da Certidão: 19/01/2024.
- Nome da propriedade: Fazenda Lambary, LD Lagoa Formosa.
- Proprietário: Jucemar Pagnussatti (341.109.680-20).
- Área: 51,1602 Ha.
- Código INCRA/SNCR: 950.025.378.941-2.
- Reserva Legal Averbada: 10.1510 Ha – Av. 3-77.753.

1.2 CAR registro:
GO-5217609-53AB.208F.E9B0.43B0.B365.AF2C.8BC9.7E6E
- Nome do Imóvel: Fazenda Lagoa Formosa. Data do Cadastro: 26/11/2018.
- Domínio: Jucemar Pagnussatti (341.109.680-20).
- Certidão de Matrícula: 77.753, livro 2, fls. 4.
- Área declarada do imóvel rural: 51,2016 Ha (SICAR).
- Área de Preservação Permanente: Não possui.
- Área consolidada: 1,5328 Ha.
- Reserva Legal proposta: 10,0905 ha (21,13 %).
- Remanescente de Vegetação Nativa: 45,7373 Ha.
- Infraestrutura Pública: 3,44 Ha.
- Situação do cadastro: Ativo.
- Situação da reserva legal: Não analisada.

1.3 Arquivos geoespaciais apresentados:
- PERIMETRO.kml;
- Acesso.kml (1);
- Área Diretamente Afetada (ADA).kml;
- SAP.kml
- Pontos Amostrais.kml;
- plantio.kml;

- RLP (1).kml

2. Análise processual:

Por meio da Informação Técnica nº. 250/2024 GESOL o Requerente foi notificado a retificar geometrias promovendo a retificação da Reserva Legal para a medida averbada em matrícula, alterar documentos apresentados e promover retificações no estudo diagnóstico de flora.

Foi requerido apresentar estimativa sobre o volume florestal (rendimento lenhoso) a ser obtido na Área Requerida contemplando a previsão de uso dos materiais florestais obtidos dentro da propriedade, e apresentação dos dados por parcela.

A área de Reserva Legal proposta no CAR GO-5217609-53AB.208F.E9B0.43B0.B365.AF2C.8BC9.7E6E foi alterada. A medida constante no SICAR é adequada ao valor averbado, entretanto a feição apresentada no Sistema IPÊ deve ser igual àquela que consta no SICAR. A área de Reserva Legal proposta no CAR e no Sistema IPÊ são equivalentes. A área de RL proposta encontra-se predominantemente preservada e possui qualidade ambiental igual ou superior a área requerida.

O dado geoespacial Área Total de Agricultura objeto da licença foi reprovado pois deverá ser idêntico a Área Requerida para Conversão. A nova feição de plantio apresentada consta no mapa em anexo. Ressalta-se que as feições da área requerida e área de plantio deverão ser iguais. Para que o processo possa ser aprovado a área apresentada deve ter medida igual ao Parâmetro "Área Requerida" e por tal motivo o Requerente também será notificado nesta aba.

O dado geoespacial Reserva Legal foi alterado e o Requerente deverá apresentar no Sistema IPÊ a Reserva Legal conforme feição disponibilizada no SICAR.

A área destinada para servidão ambiental a título de compensação possui conexão com a área de RL proposta, se encontra predominantemente preservada e a proposta se encontra adequada **a**os termos exigidos pelo art. 33 da Lei Estadual nº. 21.231/2022.

O Estudo Diagnóstico de Flora apresentou mapa da Área Requerida com alterações (fls. 12/101), apresentando imagens indicando as alterações da paisagem ocorridas no imóvel. O estudo que definiu 15 unidades amostrais de 400 m^2 cada perfazendo uma área amostral de 0,6 Ha. A vegetação natural presente nestas áreas de influência é composta por formação savânica, representada pelo Cerrado típico. Nesta formação foi identificado um fragmento contínuo de vegetação secundária, com evidências as interferências antrópicas.

O Erro de amostragem relativo obtido foi estimado em 5,69%. A declividade informada foi plano em 42,90% do imóvel, suavemente ondulado em 12,39% e ondulado em 44,71% do imóvel. Não foram identificadas áreas de uso restrito no imóvel em análise.

Foi apresentado o volume por parcelas às fls. 52/101. Os dados apresentados das parcelas foram aplicados à tabela de Suficiência amostral da SEMAD e tanto a suficiência quanto o erro amostral calculado (E%) atenderam os requisitos, portanto o estudo foi aprovado.

3. Conclusão:

Em análise à documentação apresentada, bem como em relação à vegetação presente no imóvel, à situação da Reserva Legal, sugere-se a **Notificação** da Solicitação IPÊ 71.840/2024.

O dado geoespacial Área Requerida para agricultura foi reprovado pois a feição é diversa da Área Requerida para supressão de vegetação, sendo necessário apresentação de feições idênticas. Esse processo não autoriza a cultura em áreas já convertidas.

Do mesmo modo a Área de Reserva Legal apresentada no Sistema IPÊ deverá ser idêntica aquela juntada no SICAR, visando sua aprovação.

Em relação aos passivos apresentados pelo RT no Diagnóstico de Flora, os mesmos serão validados pela equipe da GESOL e o processo de autuação será instruído sem, contudo, configurar impedimento ao licenciamento.

A Área Requerida deverá ser alterada para concordar com a Área de Plantio, portanto se faz necessária a notificação na aba Parâmetro da Atividade. Ressalta-se que todas as áreas já suprimidas devem ser retiradas do quantitativo de Área Requerida (feições e Parâmetro) sob pena de indeferimento.

Realizadas as alterações necessárias os autos poderão retornar para continuidade do licenciamento pleiteado.

Este Parecer Técnico está sujeito a aprovação da Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo.

Goiânia, 30 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS DOS SANTOS CRUZ:00887391125
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11735236000192, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCUS VINICIUS DOS SANTOS CRUZ:00887391125
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Goiânia - GO
Data: 2024-09-30 11:04:17
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Marcus Vinícius dos Santos Cruz
Analista Ambiental

Parecer Técnico n°. 380/2024 GESOL
Fazenda Lagoa Formosa - Planaltina de Goiás / GO
Requerente: Jucemar Pagnussatti (341.109.680-20)
Planta de situação do Imóvel em julho de 2024



Legenda:

- Área do Imóvel
- Reserva Legal SICAR
- Área Requerida
- Área de plantio
- Compensação
- Parcelas Amostrais

CAR
GO-5217609-53AB.
208F.E9B0.43B0.B365.AF2C.8BC9.7E6E

100 0 100 200 300 m

Escala 1 : 6.000
Sistema Geodésico EPSG:4674
SIRGAS 2000

Fonte:
- Planet Satellites - 2024;
- Dados processo IPÊ 71840/2024;
- SIGA Semad;

Elaboração:
Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo
30/09/2024